



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC-00396/13**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Voluntária. Regularidade. Deferimento  
de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 03517/15**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Maria das Mercês Barbosa
- 2.2. Cargo: Professora
- 2.3. Matrícula: E19025
- 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Cuité, de 28 de maio de 2014.
04. Relatório da Auditoria: Em relatório inicial, a Unidade Técnica constatou a ausência de fundamentação constitucional do ato aposentatório: “Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03”; folha de cálculo de proventos; de certidão comprobatória do tempo de serviço exclusivo nas atividades de magistério; e publicação da portaria. Atendendo à notificação, o gestor previdenciário apresentou a documentação reclamada, o que sanou as inconformidades, razão pela qual a Auditoria opina pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 082/2014, de fl. 57.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria das Mercês Barbosa**, matrícula nº E19025, Professora da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE